



CONTINUA ALEGRE E FELIZ.

LEI Nº 300

DE 25 DE ABRIL DE 1.997

"Concedo subvenção mensal ao hos-
pital Regional São Vicente de
Paulo, localizado na cidade de
Propriá-Se, no valor correspon-
dente a R\$ 1.500,00(UM MIL E QUI-
NTENTOS REAIS)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Gararu-Se apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
considerar subvenção mensal no valor de R\$ 1.500,00(UM MIL E QUI-
NTENTOS REAIS), ao Hospital Regional "São Vicente de Paulo" loca-
lizado na cidade de Propriá-Se, reconhecido como de efetiva uti-
lidade pública através da Lei Municipal nº 371 de 30 de setembro
de 1.996.

Art. 2º - Para execução desta Lei, a Prefeitura Municipal
de Gararu, deverá firmar convênio com o Hospital Regional "São
Vicente de Paulo", onde ficará estabelecido entre outras obriga-
ções as formas de transferências de recursos, bem como a presta-
ção de contas por parte da instituição beneficiada.

Art. 3º - Os recursos correspondente a execução desta Lei
correrá por conta da dotação Orçamentária Constante no vigente
orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção e terá validade até 31 de dezembro de 1.997.

Art. 5º - Revoram-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, em 25 de abr-
il de 1.997.

João Francisco de Oliveira
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL